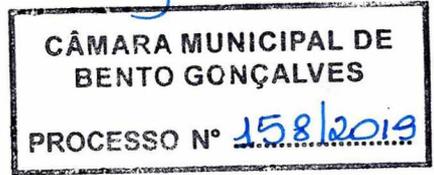




Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
21/11/2019  
ÀS 10:40 Horas  
Ass.: §



Of. nº 97/2019 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 123 que "ACRESCE INCISO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.351/2018".

O presente projeto de Lei visa acrescentar o inciso VII ao art. 3º da Lei Municipal nº 6.351, de 06 de abril de 2018, que "institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências".

A Lei Municipal nº 6.536/2019 – que trata do alvará de localização e funcionamento e institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica – prevê penalidades de multa a serem aplicadas àqueles que exercerem atividade econômica em desacordo com as normas estabelecidas.

Nada mais razoável que os valores arrecadados com a imposição dessas multas sejam destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de que, uma vez aplicados de acordo com as diretrizes do fundo, revertam em prol do desenvolvimento econômico do município, concretizando-se assim os valores que norteiam a atuação desta administração pública na permanente busca pela melhoria do ambiente de negócios e desenvolvimento da região.

Para tanto, faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 6.351/2018, objeto do presente Projeto de Lei, visando justamente incluir no art. 3º daquele diploma normativo a previsão de que as multas oriundas de infrações decorrentes da aplicação da Lei nº 6.536/2019 (e suas alterações) constituam receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACRESCE INCISO AO ART. 3º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 6.351/2018.

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 3º da Lei Municipal nº 6.351, de 06 de abril de 2018, que "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

VII – valores provenientes das multas oriundas de infrações decorrentes da aplicação da Lei nº 6.536/2019 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal